



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**CONTRATO 05/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A REDE GERAL SERVIÇOS LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **REDE GERAL SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.186/0001-82-50, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2437, SALA 06, EDF. VIDAL SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.077-015, neste ato representada por HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.860.577-95, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.914.015-38, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **REDE GERAL SERVIÇOS LTDA ME** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processos administrativos nº 076/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 05/2017**.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de sistema para publicidade e transparência - Gerenciamento de atos oficiais do Município em Diário Oficial Eletrônico Municipal.	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2	Publicação dos atos oficiais em Jornal Diário de Grande Circulação.	CM/COL	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
3	Publicação dos atos oficiais em Diário Oficial do Estado.	CM/COL	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4	Publicação dos atos oficiais em Diário Oficial da União.	CM/COL	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 103.200,00</b>

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

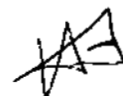
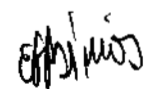

a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da Secretaria no Hospital Municipal;

b) Assegurar a boa qualidade do produto;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.009	33.90.39	00

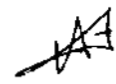
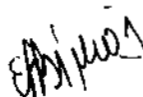
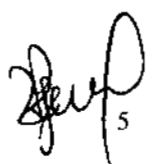
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

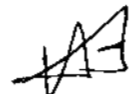
g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

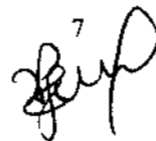
h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

  
Chaves





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 05/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

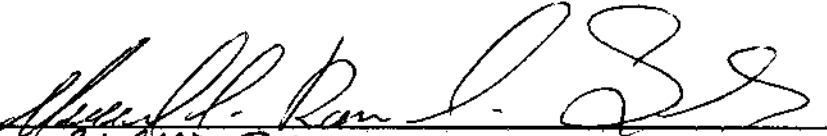
ENTRE RIOS/BA, 27 de março de 2017.

  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/ CONTRATANTE

  
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA ME  
CONTRATADA

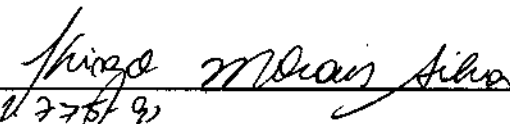
TESTEMUNHA 1:

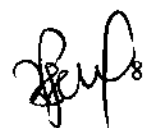
CPF:

  
470.081.645.72

TESTEMUNHA 2:

CPF:

  
848.301.778.92







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
República

Objeto: Fornecimento de material de construção. Dia 19/07/17 às 9h. Edital na sede. Rua Dr. André Nogueira nº. 143, Centro. Informações pelo pme.licitacoes1@gmail.com.

Candéuba, 5 de julho de 2017.
WILMA DE BRITO GONÇALVES MENEZES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A PM de Candiba - BA realizará Tomada de Preços em 25/07/2017 às 10h, em sua sede para construção de (01)uma Academia da Saúde - Modalidade Ampliada, na sede do município de Candiba-BA. O Edital completo ficará disponível para consulta ou impressão no endereço eletrônico: www.candiba.ba.gov.br/arquivos/Licitacoes-51. Maiores informações através da E-mail: candibaleitacaos@cmg.orgmail.com; ou Tel.: (77) 3661-2066. Divulgação dos autos abas - Diário Oficial - endereço eletrônico www.candiba.ba.gov.br/Diario\_Oficial.

Candiba - BA, 04 de julho de 2017.
GENISON DE SOUZA COELHO
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de veículos para ambulância (carro, ônibus e caminhões), visando atender as necessidades da Prefeitura, Fundos Municipais e demais Secretarias., Tipo: Menor preço POR LOTE. Sessão dia: 19/07/2017 às 09:00 horas. Mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). Editais, informações e Sessão no Setor de licitações.

Canudos-BA, 04 de julho de 2017.
FAGNER DEIVID CARNEIRO REIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A Prefeitura Municipal, em acordo com a Lei nº 8.666-93 e 10.520/02, comunica as empresas que fica alterado o horário de abertura da licitação PP 17/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia para os sistemas de contabilidade pública, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e cadastramento e recadastramento imobiliário, que ocorrerá às 14:30h, para às 09:00h permanecendo o dia 12/07/2017. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou através do e-mail: licitacoes@governoconduba.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.conduba.ba.gov.br).

Condeúba, BA 5 de julho de 2017.
ANTÔNIO ALVES DE LIMA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

A Prefeitura Municipal, em acordo com a Lei nº 8.666-93 e 10.520/02, torna público a SUSPENSÃO do PP 25/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tablets para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e sessões que ocorrerá no dia 12/07/2017 às 09:00h, visto necessidade de alteração do termo de referência, ficando marcada a REABERTURA deste mesmo certame para o dia 21/07/2017 às 09:00h na Praça Jovine Assis da Silva Filho, nº 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou, através do e-mail: licitacoes@governoconduba.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.conduba.ba.gov.br).

Condeúba, BA 5 de julho de 2017.
ANTÔNIO ALVES DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2017. CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA (CNPJ nº 11.392.90/0001-56. CONTRATADORA: SIRLEY PEREIRA DE SOUSA VILHA-SIRVOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES-MF-CNPJ nº 23.672.510/0001-81. OBJETO: Acreditação de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total originário do Contrato Administrativo nº 0077/2017, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93. VALOR GLOBAL: R\$ 13.124,96. ASSINATURA: 04/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Entre Rios Ba torna público que firmou os seguintes contratos: Contrato de nº 002/2017. EDUC CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 10.616.593/0001-79, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, implantação, treinamento, suporte e manutenção de sistema de gestão escolar com matrícula para atendimento às demandas geradas pelo público escolar da rede escolar do município de Entre Rios, incluindo licença de uso e capacitação. Valor: R\$ 144.600,00. Vigência de 27.03.2017 a 27.03.2018.

Contrato de nº 003/2017. FERNANDES DISTRIBUIDORA DE LIVROS DO NORDESTE LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 19.442.427/0001-78, cujo objeto é o fornecimento de livros do projeto ler e aprender para atender a professores e alunos do ensino infantil (3, 4 e 5 anos) da rede municipal de ensino de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 455.000,00. Vigência de 21.03.2017 a 21.03.2018. Contrato de nº 004/2017. F.M. ALMEIDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 00.712.930/0001-90, cujo objeto é o fornecimento de Gases Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Entre Rios - Bahia, no Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 419.660,00. Vigência de 28.04.2017 a 28.04.2018.

Contrato de nº 005/2017. REDE GERAL SERVIÇOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.271.189/0001-87, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União. Valor: R\$ 103.200,00. Vigência de 27.03.2017 a 27.03.2018.

Contrato de nº 014/2017. NAJARA DE LIMA LEAL DAMIÃO ME, inscrito sobre o CNPJ: 00.202.529/0001-02, cujo objeto é o fornecimento de urnas e serviços fiscais, para atender a população carente do município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 74.960,00. Vigência de 14.03.2017 a 14.03.2018.

Contrato de nº 015/2017. MK TECNOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA- EPP, inscrito sobre o CNPJ: 24.587.434/0001-06, cujo objeto é o Prestação de Serviços de digitalização, indexação de documentos, assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (ged), com armazenamento nos nuvens e tratamento, dos documentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 77.530,00. Vigência de 15.03.2017 a 15.03.2018.

Contrato de nº 018/2017. SOBIMP CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 23.299.833/0001-09, cujo objeto é o prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de link dedicado de 50 mb, para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 79.000,00. Vigência de 16.03.2017 a 16.03.2017.

Contrato de nº 019/2017. CONSTRUTORA RDL EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ: 18.495.626/0001-81, cujo objeto é o prestação de serviços de ampliação, adequação e reformas do novo prédio da escola dinâmica - ensino fundamental, no Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 147.697,30. Vigência de 16.03.2017 a 10.03.2017.

Contrato de nº 020/2017. L.M BRITO TEL-SOLUÇÕES-ME, inscrito sobre o CNPJ: 26.847.978/0001-98, cujo objeto é o Serviços de suporte técnico em gestão de tecnologia e informática, para atender as necessidades de diversas setores da Prefeitura Municipal de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 70.000,00. Vigência de 20.04.2017 a 20.08.2018.

Contrato de nº 021/2017. L. CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA ME, inscrito sobre o CNPJ: 26.847.978/0001-98, cujo objeto é o prestação de serviços de locação e manutenção de software de gerenciamento de nota fiscal eletrônica, para o Município de Entre Rios - Bahia. Valor: 72.000,00. Vigência de 22.03.2017 a 22.01.2018.

Contrato de nº 022/2017. COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE FAGUNDES DE JESUS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 09.022.290/0001-16, cujo objeto é o fornecimento de botijões de gás licitado de petróleo (gpg) com capacidade para 13 kg, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino no preparo de alimentação escolar, bem como o atendimento a secretarias de assistência social e trabalho (CRAS, CREAS, SCVF, conselho tutelar, e casa dos conselhos), da Prefeitura Municipal de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 36.140,00. Vigência de 27.03.2017 a 27.03.2018.

Contrato de nº 024/2017. AMST EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.953.941/0001-51, cujo objeto é o prestação de serviços de locação de estrutura de palco, gerador, equipamentos de iluminação, sonorização, sanitários, cerca instalada e demais equipamentos, conforme termo de referência, para a realização

dos festejos relativos a emancipação política da cidade de Entre Rios - Bahia, a se realizar nos dias 02 e 03 de abril de 2017. Valor: R\$ 49.988,00. Vigência de 27.03.2017 a 21.05.2017.

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, PORTO DE SAUPE, SUBAUMA, LAGOA REDONDA, CINCO ESTRADA, SERRARIA, SÍTIO DO MEIO L. POVOADO DE MASSARANDUPE TODOS DISTRITOS E POVOADO DESTES MUNICÍPIO. Informamos a data para continuidade do certame que será realizado no dia 07/07/2017 às 09 horas. Maiores informações pelo telefone: (75) 3420-1333.

Entre Rios - BA, 04 de julho de 2017.
CLETON LUIZ PEREIRA FLORES
Presidente do L. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, através de Comissão de Licitação, torna público o adiamento do certame Tomada de Preços nº 004/2017, cujo objeto é: Execução de reforma, readequação e ampliação de 12 (doze) unidades escolares no município de Eunápolis-Bahia, tendo em vista a necessidade de readequação do Edital e seus anexos. Assim, um novo Edital será republicado e a nova data do Sessão informada, conforme o prazo legal, e ser divulgado nos Diários Oficiais e nos jornais de grande circulação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Suplicância de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaonopolis@gmail.com. As demais fases do certame serão publicadas no DOM no site: www.eunapolis.ba.gov.br.

Eunápolis - BA, 5 de julho de 2017.
FABIANO DE JESUS FERREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 3/2017/III. CONTRATANTE: PMF-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: O contrato nº 05720161/11 ora aditado, com valor global de R\$ 1.003.747,45 (um milhão, três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 13/04/2017 à 12/06/2017, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 48677, que teve por objeto a contratação pela procuradoria Geral do Município, CONTRATADA LIMP-ARY DISTRIBUIDORA LTDA, DATA DE ASSINATURA 13 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1P 002/2017

Menor preço por lote Processo Administrativo nº 1387/17. A Prefeitura Municipal de Filadélfia-BA, torna público que realizará em 25.07.2017, às 11:00h, na sede da prefeitura, site a Av. ACM, 267, na sala de licitações, certame com o tipo de contrato empresa para a Reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde do Município de Filadélfia - BA, conforme anexo do edital. Informações: (74) 3551-2350, Ramal 206, das 08:00 às 17:00 e 14:00 às 17:00, e-mail: licitapmf@gmail.com. Valor do Edital: R\$ 100,00. Filadélfia-BA: 06 de julho de 2017.

ADILCY BAUSTA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O Município de Gandu, AVISA aos interessados, que realizará LP 001/17, dia 24/07/17, às 09:00h, na sede da PMG, R. Alauel 1, de Silva, 20, Centro. Objeto: Serviços de eng. para executar obras de construção de uma USF-Unid. Saúde Família inform. PMG, TEL.: (35) 3254-0386, 07.07.17.

DIERLEI SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão